



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EDITAL DE CONVITE Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME POR EMPREITADA GLOBAL

Edital de Carta Convite para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da retroescavadeira JCB 3C série 1790453, ano 2011, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme descrição em anexo i.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/14 - LEI COMPLEMENTAR 123/06 – LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 31 de março de 2017**, na sala de licitações da Sec. de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 015/2017, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Ivorá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.



1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da retroescavadeira JCB 3C série 1790453, ano 2011, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme descrição no anexo I deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ.

EDITAL DE CONVITE N.º 003/2017

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE CONVITE N.º 003/2017

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

Prova de regularidade com:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias ou certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, modelo novo;

b) Fazenda Estadual;

c) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;

f) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas *a, b, c, d, e*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b” e “c”, “d” “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço e a marca de cada item, objeto desta licitação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é *Regime por Empreitada Global, do tipo menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 a 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).



4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo **preço por item não exceda o limite máximo** estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo I do presente edital.

5.3 A Empresa(s) vencedora(s) terá 30 dias para a entrega do veículo reformado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.4 Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca das peças ofertadas.

5.5 As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses e a mão de obra 06 meses;

5.6 O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

5.7 A descrição da peças ofertados deve estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

7.1 Os prazos tratados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, através de decisão motivada desde que o prazo a ser prorrogado ainda se encontre em curso.



7.2 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.3 Após a assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a retroescavadeira reformada.

8. DAS PENALIDADES

8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto, após atestado pelo Mecânico do município. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 02 – Núcleo de Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manut. Programa de Incentivo e Desenvolvimento Rural

RECURSO: Livre

CONTA: 390 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 1684 – Material para Manutenção de Veículos

VALOR: 25.970,00

ORGÃO:08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 02 – Núcleo de Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manut. Programa de Incentivo e Desenvolvimento Rural

RECURSO: Livre

CONTA: 391 – Outros Serviços de Terceiros PJ

SUB-CONTA: 1688 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

VALOR: 2.760,00

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é a Sr. Jonas Nardi Zancan Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural, as quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



12.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 Se alguns dos objetos apresentarem alguma modificação que não seja normal durante seu consumo e que esteja dentro do prazo de validade, ele será analisado e poderá ser trocado sem ônus para a Administração Municipal.

12.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min 17h30min. na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, n.º 1098, em Ivorá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá, 24 de março de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal de Ivorá.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

LICITAÇÃO

Convite N.º 003/2017 de 24/03/2017

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo esta consulta preenchida até às 10 horas do dia 31 de março de 2017.

Recebi o presente edital na data de _____ / _____ / _____

Critérios de Julgamento:

O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo II do Edital.

O material deverá ser entregue:

No Centro Administrativo Municipal – Almojarifado.

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e fatura discriminativa.

Prazo de Entrega

() Imediata

(x) 30 dias

Preço válido até 31/05/2017

Assinatura do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETRO JCB 3C, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.

Item	Quant.	código	Descrição	V. unit.	V. total	Marca
01	04UND	73182900	BUCHA DA CAP.	116,00	464,00	
	1 UND		RETIFICA	2.300,00	2.300,00	
	10 Lt	15W40	ÓLEO	12,50	125,00	
	1 UND	MM100030	FILTOR ÓLEO LÚBRIFICANTE	50,00	50,00	
	1 JOGO	84842000JG	JOGO DE JUNTA INF.	1.737,00	1.737,00	
	4 UND	84099979	ANÉIS DO PISTÃO	410,00	1.640,00	
	1 UND	84831019	VIRABREQUIM	12.323,00	12.323,00	
	1 KIT	84842000	KIT JUNTA SUP.	2.287,00	2.287,00	
	1 KIT	84833029	KIT BRONZINA DE MANCAL	2.192,00	2.192,00	
	1 UND	84133030	BOMBA DE ÓLEO	1.130,00	1.130,00	
	8 UND	84833029	BRONZINA DE BIELA	30,00	240,00	
	1 CONJ	84099949	CONJUNTO DE BIELA	1.234,00	1.234,00	
	8 UND	73181500	PARAFUSOS M8	31,00	248,00	
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA			2.760,00	2.760,00	
TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA: R\$ 28.730,00						



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETRO JCB 3C, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.

Item	Quant.	Código	Descrição	V. unit.	V. total	Marca
01	04UND	73182900	BUCHA DA CAP.			
	1 UND		RETIFICA			
	10 Lt	15W40	ÓLEO			
	1 UND	MM100030	FILTOR ÓLEO LÚBRIFICANTE			
	1 JOGO	84842000JG	JOGO DE JUNTA INF.			
	4 UND	84099979	ANÉIS DO PISTÃO			
	1 UND	84831019	VIRABREQUIM			
	1 KIT	84842000	KIT JUNTA SUP.			
	1 KIT	84833029	KIT BRONZINA DE MANCAL			
	1 UND	84133030	BOMBA DE ÓLEO			
	8 UND	84833029	BRONZINA DE BIELA			
	1 CONJ	84099949	CONJUNTO DE BIELA			
	8 UND	73181500	PARAFUSOS M8			
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA					

TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA: R\$

VALOR TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA: R\$_____

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

CARIMBO:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N°...../2017

A empresa,

Inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a) portador da carteira de
identidade n°, CPF n°

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

.....

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº...../2017

Pelo presente contrato para **aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da retroescavadeira JCB 3C série 1790453, ano 2011, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi,1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada na Rua, nº, Bairro, na cidade de..... RS, neste ato representada pelo Sr....., ocupante do cargo de, nacionalidade, estado civil....., profissão....., residente e domiciliado na Rua, Bairro, nº....., na Cidade de, RS, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Carta Convite 003/2017, Autorização de Fornecimento nº...../2017, processo administrativo nº 162/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da retroescavadeira JCB 3C série 1790453, ano 2011, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**.

1.1 Especificação do objeto:

- A Empresa(s) vencedora(s) terá 30 dias para a entrega do veículo reformado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



- Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca das peças ofertadas.
- As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses e a mão de obra 06 meses;
- O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;
- A descrição da peças ofertados deve estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

II - DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato e recebimento da autorização para início da reforma, tendo o prazo máximo de 30 dias para efetuar os serviços.

III - DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$.....**(.....) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto do item 01.

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto, após atestado pelo Mecânico do município. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 02 – Núcleo de Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manut. Programa de Incentivo e Desenvolvimento Rural

RECURSO: Livre

CONTA: 390 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 1684 – Material para Manutenção de Veículos

VALOR:

ORGÃO:08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 02 – Núcleo de Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manut. Programa de Incentivo e Desenvolvimento Rural

RECURSO: Livre

CONTA: 391 – Outros Serviços de Terceiros PJ

SUB-CONTA: 1688 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

VALOR:

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá,.....

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a Licitação por modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço por Item, Regime por Empreitada Global nº 003/2017, para o que segue:

Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da retroescavadeira JCB 3C série 1790453, ano 2011, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá- RS.

A Carta Convite e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, no horário de expediente, das 07h30min as 11h30min e da 13h30min as 17h30min, de segundas a sextas-feiras e no site www.ivorars.gov.br.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e mediante a apresentação de fatura discriminativa ou nota fiscal.

Ivorá - RS, 24 de março de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal de Ivorá.